COMPREENDENDO A RESOLUÇÃO CNE/CP - 02/2019

Profa. Dra. Marlete Schaffrath – Unespar/PROGRAD

Profa. Dra. Kelen dos Santos Junges – Unespar/UV/GEPPRAX

Fórum de Graduação da Unespar: GT Políticas Educacionais para o Ensino Superior

Elaboração dos slides: Eliane Paganini da Silva- Divisão de Apoio aos Cursos

QUADROS ANALÍTICO-COMPARATIVOS

TABELA 1: DISTRIBUIÇÃO CARGA HORÁRIA - RESOLUÇÕES 02/2002 E 02/2015

Resolução CNE/CP 2/2002	Resolução CNE/CP 2/2015
Art. 1º A carga horária dos cursos de Formação de Professores (…) será efetivada mediante a integralização de, no mínimo, **2800** (duas mil e oitocentas) horas.	Art. 13 § 1º Os cursos de que trata o *caput* terão, no mínimo, **3.200** (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, nomínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos
I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadasao longo do curso;	I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídasao longo do processo formativo;
II - 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do inícioda segunda metade do curso;	II - 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área deformação e atuação na educação básica.
III - 1800 (mil e oitocentas) horas de aulas para os conteúdos curriculares de naturezacientífico cultural;	III - pelo menos 2.200 (duas mil e duzentas) horas dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução.
IV - 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais.	IV - 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento.

Fonte: Ferreira (2021).

TABELA 2: CONCEPÇÕES E CARGA HORÁRIA - RESOLUÇÕES 02/2015 E 02/2019

Resolução CNE/CP 2/2015	Resolução CNE/CP 2/2019
Art. 13 § 1º Os cursos de que trata o *caput* terão, no mínimo, **3.200** (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos	Art. 10. Todos os cursos em nível superior de licenciatura, destinados à Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, serão organizados em três grupos, com carga horária total de, no mínimo, **3.200** (três mil e duzentas) horas…
I - **400** (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo;	Grupo III: 800 (oitocentas) horas, prática pedagógica, assim distribuídas: **a) 400** (quatrocentas) horas para o estágio supervisionado, em situação real de trabalho em escola, segundo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) da instituição formadora; e b) **400** (quatrocentas) horas para a prática dos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início, segundo o PPC da instituição formadora.
II - **400** (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica.	
III - pelo menos **2.200** (duas mil e duzentas) horas dedicadas às atividades formativas estruturadas pelos núcleos definidos nos incisos I e II do artigo 12 desta Resolução.	Grupo I: **800** (oitocentas) horas, para a base comum que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, as escolas e as práticas educacionais Grupo II: **1.600** (mil e seiscentas) horas, para a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdos
IV - 200 (duzentas) horas de atividadesteórico-práticas de aprofundamento.	Não há menção

Fonte: Ferreira (2021).

TABELA 3: CONCEPÇÕES E CARGA HORÁRIA 02/2015 E 02/2019

	02/2015	02/2019
COSTRUÇAO DA PROPOSTA	ANFOPE + Fóruns estaduais permanentes de apoio à formação docente + BNC	BNCC + SISTEMA DE ENSINO (tempo mínimo de debate)
PRAZOS IMPLANTAÇÃO	4 anos	2 ou 3 anos (para as IES que implantaram a 2/2015)
CARGA HORÁRIA	- Pratica Componente Curricular-: 400 h; - Estágio supervisionado: 400 h - Atividades formativas: 2.200h (Núcleos I, II e PCC) - Ativ. Curic. Complementar: 200 h	- Base comum - educação e suas articulações com os sistemas: 800h. **- Aprendizagem** dos conteúdos específicos das áreas: 1600h. - Prática pedagógica: 800h (400 de estágio e 400 de PCC)

Continuação		
CONCEITO DE CURRÍCULO	Art. 13. Os cursos de formação inicial de professores para a educação básica em nível superior, em cursos de licenciatura, organizados em áreas especializadas, por componente curricular ou por campo de conhecimento e/ou interdisciplinar, considerando-se a complexidade e multirreferencialidade dos estudos que os englobam, bem como a formação para o exercício integrado e indissociável da docência na educação básica, incluindo o ensino e a gestão educacional, e dos processos educativos escolares e não escolares, da produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico e educacional, estruturam-se por meio da garantia de base comum nacional das orientações curriculares. O currículo como conjunto de valores propício à produção e à socialização de significados no espaço social e que contribui para a **construção de identidade sociocultural** do educando, dos direitos e dos deveres do cidadão, do respeito ao bem comum e à democracia, às práticas educativas formais e não formais e à orientação para o trabalho.	Art. 2º A formação docente pressupõe o desenvolvimento, pelo licenciando, das competências gerais previstas na BNCC-Educação Básica, bem como das aprendizagens essenciais a serem garantidas aos estudantes, quanto aos aspectos intelectual, físico, cultural, social e emocional de sua formação, tendo como perspectiva o desenvolvimento pleno das pessoas, visando à Educação Integral Art. 7°- A organização dos cursos destinados à Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, em consonância com as **aprendizagens prescritas na BNCC** da Educação Básica, tem como princípios norteadores [...]

Continuação		
PAPEL DA ESCOLA NA FORMAÇAO DOS PROFESSORES	VI- o reconhecimento das **instituições de educação básica como espaços necessários à formação** dos profissionais do magistério;	X- reconhecimento e respeito às **instituições de Educação Básica como parceiras** imprescindíveis à formação de professores, em especial as das redes públicas de ensino;
RELAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA	Art. 3° § 5° V- a articulação entre a teoria e a prática no processo de formação docente, fundada no domínio dos conhecimentos científicos e didáticos, **contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;**	Art. 7° [...] II- reconhecimento de que a formação de professores exige um conjunto de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes, que estão inerentemente alicerçados na prática**, a qual precisa ir muito além do momento de estágio obrigatório** [...];

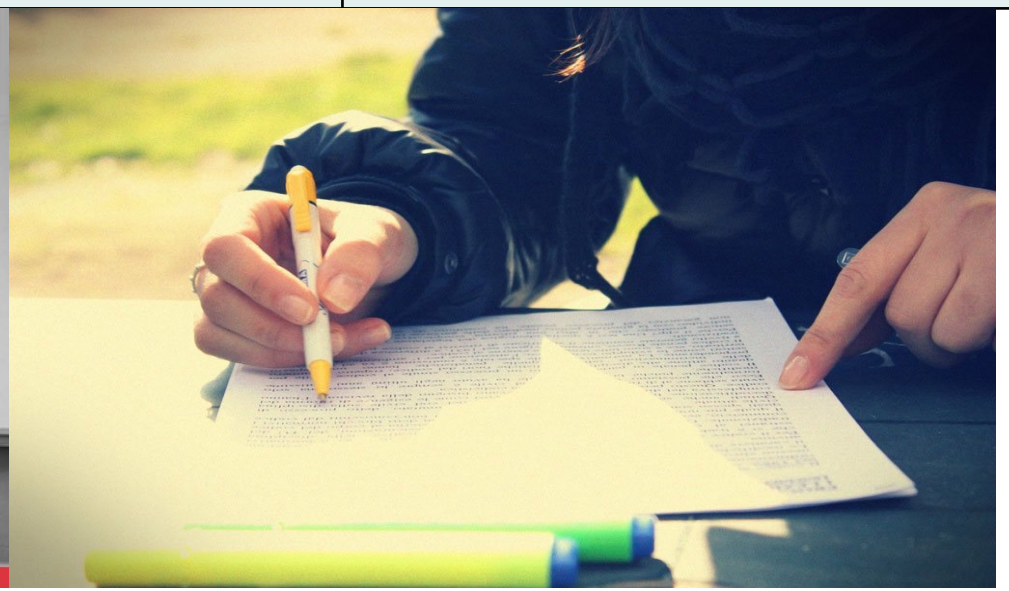

Continuação		
INCLUSÃO, PLURALIDADE E DIVERSIDADE	Art.13, § 2°- Os cursos de formação deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, **direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas**	Art. 8°- Os cursos destinados à Formação Inicial de Professores para a Educação Básica devem ter como fundamentos pedagógicos: [...] VIII - compromisso com a educação integral dos professores em formação, visando à constituição de conhecimentos, de competências, de habilidades, de valores e de formas de conduta que **respeitem e valorizem a diversidade, os direitos humanos, a democracia e a pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas**;
AVALIAÇAO DOS CURSOS	Art. 23. Os processos de avaliação dos cursos de licenciatura serão realizados pelo órgão próprio do sistema e acompanhados por comissões próprias de cada área	Art. 25. Caberá ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) elaborar um de avaliação in loco dos cursos de formação de professores, que considere o disposto nesta Resolução. Parágrafo único. O Inep deverá aplicar o novo instrumento de avaliação in loco dos cursos de formação de professores em até 2 (dois) anos a partir da publicação desta Resolução

Continuação		
ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DOS CURSOS	Art.11, V - projeto formativo que assegure aos estudantes o domínio dos conteúdos específicos da área de atuação, fundamentos e metodologias, bem como das tecnologias; Art. 7º, IX - sistematização e registro das atividades em portfólio ou recurso equivalente de acompanhamento.	Art. 8º, II - o compromisso com as metodologias inovadoras e com outras dinâmicas formativas que propiciem ao futuro professor aprendizagens significativas e contextualizadas em uma abordagem didático-metodológica alinhada com a BNCC, visando ao desenvolvimento da autonomia, da capacidade de resolução de problemas, dos processos investigativos e criativos, do exercício do trabalho coletivo e interdisciplinar, da análise dos desafios da vida cotidiana e em sociedade e das possibilidades de suas soluções práticas; IV - emprego pedagógico das inovações e linguagens digitais como recurso para o desenvolvimento, pelos professores em formação, de competências sintonizadas com as previstas na BNCC e com o mundo contemporâneo; V - avaliação como parte integrante do processo da formação, que possibilite o diagnóstico de lacunas e a aferição dos resultados alcançados, consideradas as competências a serem constituídas e a identificação das mudanças de percurso que se fizerem necessárias; IX - decisões pedagógicas com base em evidências. Art. 23. A avaliação dos licenciandos deve ser organizada como um reforço em relação ao aprendizado e ao desenvolvimento das competências. § 1º As avaliações da aprendizagem e das competências devem ser contínuas e previstas como parte indissociável das atividades acadêmicas. § 2º O processo avaliativo deve ser diversificado e adequado às etapas e às atividades do curso, distinguindo o desempenho em atividades teóricas, práticas, laboratoriais, de pesquisa e de extensão. § 3º O processo avaliativo pode-se dar sob a forma de monografias, exercícios ou provas dissertativas, apresentação de seminários e trabalhos orais, relatórios, projetos e atividades práticas, entre outros, que demonstrem o aprendizado e estimulem a produção intelectual dos licenciandos, de forma individual ou em equipe.

Continuação		
ARTICULAÇAO DAS PROPOSTAS DE CURSOS NA INSTITUIÇÃO	Art. 9°- Deve-se garantir aos estudantes um ambiente organizacional que articule as ofertas de licenciaturas aos demais cursos e programas da formação docente, por meio da institucionalização de **unidades integradas de formação de professores**, para integrar os docentes da instituição formadora aos professores das redes de ensino, **promovendo uma ponte orgânica entre a Educação Superior e a Educação Básica.**	Art. 4°- A instituição de educação superior que ministra programas e cursos de formação inicial e continuada ao magistério, respeitada sua organização acadêmica, deverá contemplar, **em sua dinâmica e estrutura,** a articulação entre ensino, pesquisa e extensão para garantir efetivo padrão de qualidade acadêmica na formação oferecida, em consonância com o **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC).**

Continuação		
FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS LICENCIANDOS	Art. 12. Os cursos de formação inicial, respeitadas a diversidade nacional e a autonomia pedagógica das instituições, constituir-se-ão dos seguintes núcleos: I - núcleo de estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais[...] II - núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos, priorizadas pelo projeto pedagógico das instituições, em sintonia com os sistemas de ensino, que, atendendo às demandas sociais, oportunizará, entre outras possibilidades [...] **Distribuídos em 2.200 h. ao longo do curso** Art.13, § 2º Os cursos de formação deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias [...] § 5º Nas licenciaturas, curso de Pedagogia, em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental a serem desenvolvidas em projetos de cursos articulados, deverão preponderar os tempos dedicados à constituição de conhecimento sobre os objetos de ensino, e nas demais licenciaturas o tempo dedicado às **dimensões pedagógicas não será inferior à quinta parte da carga horária total.**	Art. 12. No Grupo I, a carga horária de **800 horas** deve ter início no 1º ano, a partir da integração das três dimensões das **competências** profissionais docentes – conhecimento, prática e engajamento profissionais – como organizadoras do currículo e dos conteúdos segundo as competências e habilidades previstas na BNCC-Educação Básica para as etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
CONHECIMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR		Art. 13. Para o Grupo II, que compreende o aprofundamento de estudos na etapa e/ou no componente curricular ou área de conhecimento, a carga horária de **1.600** horas deve efetivar-se do 2º ao 4º ano [...]

Continuação		
TIPIFICAÇÃO CURSOS FORMAÇÃO INICIAL	Art. 9º, I - cursos de graduação de licenciatura; II - cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados; III - cursos de segunda licenciatura.	Art. 13, I - formação de professores multidisciplinares da Educação Infantil; II - formação de professores multidisciplinares dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e III - formação de professores dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Fonte: Schaffrath e Junges (2021)

REFERÊNCIAS

FERREIRA, Angela Ribeiro Ferreira. Formação de professores de História: projetos e interesses nas Diretrizes Curriculares e na Base Nacional (2002-2015-2019). *In*: FANZINI, Fábio; LIMA, Luis F. S. (orgs.) **Olhar o abismo**: Visões sobre o passado e o presente do Brasil atual. São Paulo: Ed. Milfontes, 2021.

SCHAFFRATH, Marlete; JUNGES, Kelen dos Santos. **Quadros analítico-comparativos**. 2021. (produção livre).